

À CPL,

Segue esclarecimentos quanto aos pontos:

**1º Solicitamos a disponibilização das Plantas em formato CAD, para estudo e impressão antes da Realização da Visita Técnica, é possível disponibilizar conforme itens abaixo?**

Resposta: Sim, é possível disponibilizar as plantas nos formatos digitais, basta fazer uma solicitação formal através do e-mail: [suinfo@ma.def.br](mailto:suinfo@ma.def.br)

**2º Pelo nosso entendimento toda a parte de INFRA-ESTRUTURA estará lançada nas suas respectivas eletrocalhas e dutos conforme é explanado nos itens abaixo:**

**8.2 Todo cabeamento estruturado já estará passado, devendo assim ser feita a conectorização dos mesmos.**

**Nosso entendimento está correto?**

Resposta: Sim. esta correto. Todo o cabeamento estruturado já estará passado e pronto para conectorização.

**3º Caso o nosso entendimento acima esteja correto, gostaríamos de saber se o cabo utilizado será com cobertura CM ou LSZH, qual o FRABRICANTE e quem será os responsáveis pelo Lançamento, caso seja identificado alguma falha na passagem (cabo rompido) se o responsável pelo lançamento fará um novo lançamento?**

Resposta:

- Cobertura: LSZH;
- Fabricante: Prysmian S.p.A.;
- Responsáveis: Eletrosystem Engenharia de Instalações LTDA - Responsável Técnico: Sr. Higo (98) 98186-1477.

**5.1.4 Para atestar a execução de serviço de características compatíveis com a complexidade tecnológica deste objeto, a Contratada deve comprovar a instalação de rede corporativa com um mínimo de 3.000 pontos, com o uso de cabos UTP Categoria 6 ou superior, e aplicação das tecnologias para transmissão de quadros em rede atendendo às recomendações estabelecidas no conjunto de Normas IEEE relacionadas no Item 11.3 deste Termo de Referência.**



**Observação da Requerente: Entendemos que a solicitação que a comprovação para que os 3000 pontos de redes exclusivamente de categoria 6 ultrapassa os limites da razoabilidade, em vista que a única diferença para os cabos de Categoria 5 por exemplo, é a velocidade dos dados trafegados, não altera em nada ou seja, entendemos que o correto seria somente o termo "Com uso de cabo UTP", pois não altera em nada a comprovação da Capacidade técnica.**

Resposta: Entendimento correto, será alterado o ponto onde lê-se: "...um mínimo de 3.000 pontos, com o uso de cabos UTP Categoria 6 ou superior..." seja entendido como "... um mínimo de 3.000 pontos, com o uso de cabos UTP...", sem exigências de categorias de cabo.

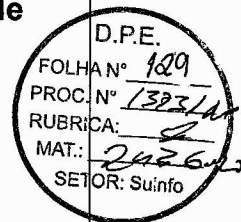
**5.1.12 Comprovação de que a CONTRATADA deverá dispor de um profissional com certificação PMP no ato da ASSINATURA do contrato para gerenciamento do projeto. A certificação PMP comprova que o projeto poderá ser executado com base nas melhores práticas definidas pelo PMBOK Guide – Project Management Body of Knowledge – documento mantido e publicado pelo "PMI – Project Management Institute", uma organização internacional que define os padrões e metodologias para melhores práticas de gerenciamento de projetos comprovadamente testados;**

**Observação da Requerente: Entendemos que uma Declaração de Contratação Futura será suficiente para fins do processo licitatório apresentando a CTPS e curriculum do profissional no Ato de assinatura do Contrato, nosso entendimento está correto?**

Resposta: Está correto, não será obrigatória nenhuma participante fazer contratação antecipada de profissionais capacitados para o processo, mas sim no momento da contratação, a mesma terá que fazer uma declaração de contratação dentro do prazo de início das atividades ou comprovação de profissional contratado.

**5.1.13 A LICITANTE deve comprovar possuir no mínimo 02 (dois) profissionais certificados (s) em cursos de cabeamento estruturado do fabricante do sistema de cabeamento estruturado proposto, comprovando que os profissionais pertencentes ao quadro permanente do LICITANTE foram treinados e estão tecnicamente capacitados, de forma a garantir o atendimento aos requisitos de preservação de garantia estendida do**

**fabricante. A comprovação será através da apresentação de cópia autenticada do contrato social da empresa em caso de sócio ou de cópia da carteira de trabalho do profissional em caso de empregado acompanhada de cópia autenticada dos certificados em nome dos profissionais ou declaração emitida pelo fabricante;**



**Observação da Requerente: Entendemos que a solicitação acima é ilegal, primeiro que os materiais ofertados podem ser de Fabricantes distintos desde que atendam as características técnicas solicitadas no Termo de Referência, ou seja o contratado não irá fornecer os Cabos UTP, somente os Conectores e Cordões de conexão entre os pontos de redes e os ativos e de manobras nos Patch panel e Switcs, desta forma fica Subentendido que todos os materiais ofertados tem que ser de um mesmo Fabricante (Com exceção dos Switchs).**

Resposta: Sim, está correto. Onde lê-se: "...A LICITANTE deve comprovar possuir no mínimo 02 (dois) profissionais certificados (s) em cursos de cabeamento estruturado do fabricante do sistema de cabeamento estruturado proposto, comprovando que os profissionais pertencentes ao quadro permanente do LICITANTE foram treinados e estão tecnicamente capacitados, de forma a garantir o atendimento aos requisitos de preservação de garantia estendida do fabricante. A comprovação será através da apresentação de cópia autenticada do contrato social da empresa em caso de sócio ou de cópia da carteira de trabalho do profissional em caso de empregado acompanhada de cópia autenticada dos certificados em nome dos profissionais ou declaração emitida pelo fabricante." deve-se entender como "...A LICITANTE deverá, no ato da assinatura do contrato, comprovar possuir no mínimo 02 (dois) profissionais certificados (s) em cursos de cabeamento estruturado, comprovando que os profissionais pertencentes ao quadro permanente do LICITANTE foram treinados e estão tecnicamente capacitados para o projeto.", sem exigências de profissionais certificados pela fabricante dos cabos.

**5.1.14 A LICITANTE deve comprovar possuir em seu quadro permanente no mínimo 01 (um) técnico certificado em instalação e configuração pelo fabricante da solução de Switch ofertada, de forma a garantir a correta implementação dos referidos equipamentos. A comprovação será através da apresentação de cópia autenticada do contrato social da empresa, em caso de sócio, ou de cópia da carteira de trabalho do profissional, em caso de empregado, acompanhado de cópia autenticada dos certificados emitidos pelo fabricante em nome dos profissionais.**

**Observação da Requerente: Nos itens 5.1.13 e 5.1.14, entendemos ser ilegal a apresentação de Documentos dos profissionais da nossa empresa para fins de habilitação no processo licitatório, primeiramente seria exposição de documentação pessoal de terceiros aberto a qualquer pessoa que consultar o processo licitatório, já que os sistemas de licitações não tem como garantir a LGPD(13.709/2018) conforme link abaixo:**

Resposta: Entendimento incorreto, pois o processo licitatório deverá ser público e transparente. Não será solicitado nenhum dado de forma antecipada a nenhuma empresa. qualquer maior questionamento quanto a esse ponto, nosso setor de assessoria jurídica poderá dar maiores esclarecimentos.

03/02/2021

  
*Felipe Dias Corrêa*  
Chefe da Divisão de Infraestrutura e  
Redes/Suinfo  
Mat.: 2436020